



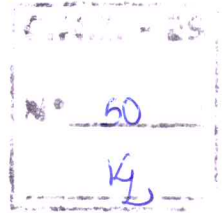
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

*Perin Parau*  
Francisco Perin Januth - ME  
CNPJ: 04.640.135/0001-72 - I. E. 082.1  
Praça Ana Mattos, S/Nº - Cent  
29.620-000 - Itarana - ES - (27)

15/12/22

*Januth*



**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 661/2022, PROTOCOLO Nº 661/2022, DE 19/10/2022 E ANEXOS.

A Câmara Municipal de Itarana-ES, com inscrição no CNPJ 32.400.293/0001-90, RUA PASCHOAL MARQUEZ, Nº 75, CENTRO – CEP 29620-000 através de seu Presidente, autoriza a empresa **FRANCISCO PERIN JANUTH – ME, CNPJ 04.640.135/0001-72, PRAÇA ANA MATTOS, S/Nº, CENTRO, ITARANA/ES, CEP 29620-000**, por meio de seu Representante, a proceder entrega dos produtos conforme solicitado em anexo, em quantidade e especificação, e no valor apresentado.

**DO VALOR: 5.710,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)** referentes aos produtos do ANEXO ÚNICO desta O.F.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CLAUSULA QUINTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4 - O pagamento será realizado por meio digital (PIX, transferência, boleto, etc)
- 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.
  - 5.5.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.
- 5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 5.9 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.
- 5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: CONFORME CLAUSULA SETIMA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 7.1 - O objeto deverá ser entregue na Câmara, localizado à Rua Paschoal Marquez, nº 75 - Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES, **em parcela única, em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara.**
- 7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

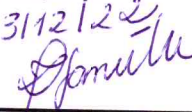
51  
KJ

- 7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- 7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.
- 7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE.
- 7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.
- 7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- 7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I deste contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste contrato.
- 7.3 - Recebidos os materiais, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.
- 7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Câmara aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- 7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste contrato;
- 7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Itarana-ES, 13 de dezembro de 2022.

  
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ  
PRESIDENTE CMI/ES  
BIÊNIO 2021/2022

**Perin Parabólica**  
Francisco Perin Januth - ME  
CNPJ: 04.640.135/0001-72 - I. E. 082.111  
Rua Ana Martins, 5119 - Centro  
23.580-000 - Itarana - ES - (27) 3333-1111

13/12/22  




**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 661/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS</b> Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO.	01	GREE	R\$2.200,00	R\$2.200,00
02	<b>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS</b> Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO	01	GREE	R\$2.550,00	R\$2.550,00
03	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO</b> tipo split inverter, com capacidades de 9.000 btus e 12.000 btus. a instalação será feita na sede da câmara municipal, situada na rua paschoal marquez, nº 75 – centro de Itarana/es. horário de funcionamento: das 7h às 13h00min. todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra, correrão por conta da empresa vencedora.	02	-----	R\$480,00	R\$960,00
<b>VALOR TOTAL DA ORDEM: R\$ 5.710,00</b>					